ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI N° 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 403º **SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 19 de setembro de 2023**

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 51, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial de acordo com o detalhamento abaixo:

02.051 Fundo Municipal de Saúde
10 301 1007 2069 - Auxílio Finan. Piso Profissionais da Enfermagem – Atenção Primária
Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....28.822,56
3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....25.925,56
Subtotal 54.848,12

10 302 1007 2070-Auxílio Finan. Piso Profissionais da Enfermagem–Atenção Especializada
Fonte:16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
3190.04 99 Contratação por Tempo Determinado.....18.612,68
3190.11 99 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....19.115,80
Subtotal 37.728,48

TOTAL 92.576,60

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º As dotações criadas no artigo 1º, passarão a integrar a LDO de 2023 e o PPA 2022/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José dos Ramos/PB, 18 de setembro de 2023.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
Prefeito Constitucional